

## ÁGUA E ESGOTO COMO SAÚDE: O IMPACTO ESTIMADO SOBRE A ALÍQUOTA PADRÃO DE IBS CBS SUMÁRIO EXECUTIVO

**- ÁGUA E ESGOTO COMO SAÚDE -** Tendo em vista a estreita relação positiva entre expansão da universalização dos serviços de água e esgoto e a melhoria dos indicadores de saúde, as companhias públicas e privadas defendem que o setor tenha tratamento tributário como serviço de saúde. A equiparação a serviços de saúde, aproximaria o setor da neutralidade tributária de modo a não gerar incrementos significativos na carga tributária efetiva.

### R\$ 25 bilhões

será a economia total com a melhoria das condições de saúde da população até 2040 devido à universalização.

### 130 mil

Internações ocorrem anualmente por conta de doenças de veiculação hídrica

Fonte: Instituto Trata Brasil

**- PRESERVAÇÃO DOS PRECEITOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA -** Com a redução da arrecadação esperada de IBS e CBS sobre serviços de água e esgotamento sanitário, a alíquota padrão de equilíbrio arrecadatório teria um aumento irrisório. A simulação desenvolvida pela GO ASSOCIADOS indicou que a equivalência do tratamento tributário dos serviços de água e esgoto ao setor de saúde (com alíquota reduzida em 60%) resultará em um acréscimo de apenas 0,2 ponto percentual na alíquota média de IBS/CBS, **passando de 26,5% para 26,7%.**

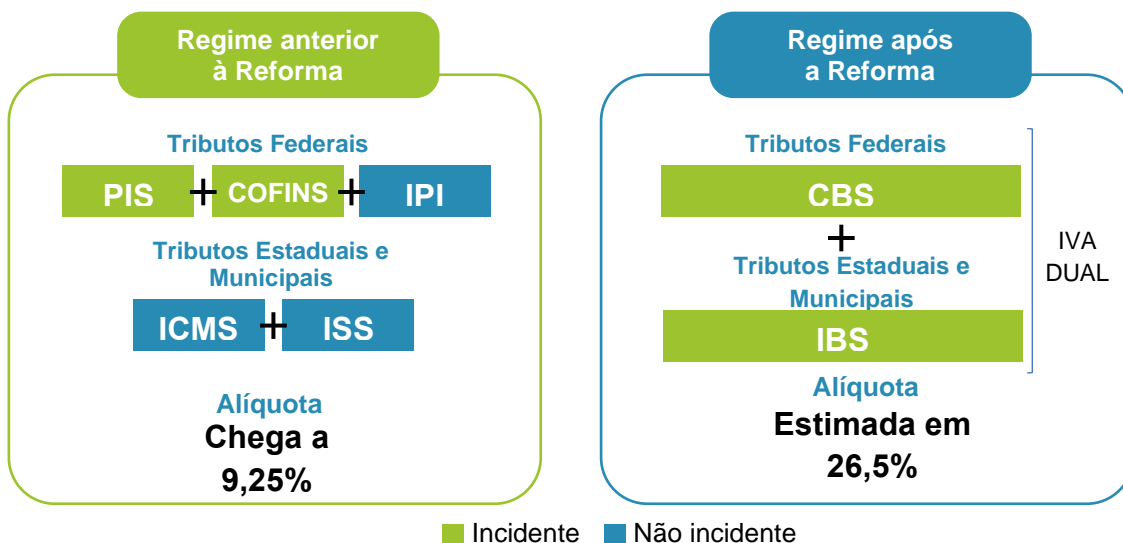
### 0,2 ponto percentual

é o impacto na alíquota padrão de CBS e IBS  
com a inclusão dos serviços de água e esgoto como serviços de saúde

Fonte: GO Associados

O incremento na alíquota preserva os preceitos da universalização estabelecidos na legislação e os relevantes ganhos oriundos da Reforma Tributária.

**- ESTRUTURA TRIBUTÁRIA DO SETOR -** Por conta de sua relevância social, o setor de saneamento é contribuinte apenas do PIS/COFINS. Com a reforma, a alíquota do setor salta de 9,25% (PIS/COFINS) para alíquota estimada de 26,5% (IBS/ CBS).



Fonte: ABCON SINDCON e GO Associados

**- IMPACTO TARIFÁRIO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR** – Estudo desenvolvido pela GO ASSOCIADOS mostra a necessidade de aumento da tarifa dos serviços de água e esgoto, na média, **em 18%**, para garantir o equilíbrio dos contratos e o ritmo de investimentos para a Universalização dos serviços.

A não efetuação do repasse dos custos tributários às tarifas acarretará em forte restrição dos investimentos em infraestruturas de água e esgotamento sanitário. O estudo estima que, caso não ocorra o repasse do aumento tributário à tarifa, a **redução dos investimentos seria próxima a 26%**, afastando ainda mais o setor dos objetivos de universalização dos serviços de água e esgoto e privando dezenas de milhões de famílias do acesso adequado à água e à coleta, afastamento e tratamento do esgoto.

**18%**

É o aumento médio estimado para as tarifas de água e esgoto

**26%**

É a queda estimada nos investimentos caso não haja reajuste nas tarifas de água e esgoto

Fonte: ABCON SINDCON e GO Associados

**- ATENDIMENTO** - O Brasil apresenta um déficit histórico na prestação dos serviços de saneamento. Segundo os dados Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), do Governo Federal, com informações para o ano de 2022, **cerca de 30 milhões de pessoas não possuem acesso à água potável encanada, 88 milhões de pessoas não possuem coleta de esgoto** e, do total de esgoto gerado, apenas 52% é tratado.

NOTA TÉCNICA

# ÁGUA E ESGOTO COMO SAÚDE: O IMPACTO ESTIMADO SOBRE A ALÍQUOTA PADRÃO DE IBS CBS

## NOTA TÉCNICA

# ÁGUA E ESGOTO COMO SAÚDE: O IMPACTO ESTIMADO SOBRE A ALÍQUOTA PADRÃO DE IBS CBS

### Introdução

A reforma tributária foi promulgada em 20 de dezembro de 2023, na forma de Emenda Constitucional (“EC”) 132/2023, e estabeleceu, em seu art. 9º, § 1º, que a lei complementar de regulamentação dos novos tributos deverá definir as operações beneficiadas com redução de 60% das alíquotas de IBS/CBS, estando entre os bens e serviços elencados no rol os serviços de saúde (II, § 1º, art. 9º).

A proposta de regulamentação dos novos tributos já foi apresentada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, em 25 de abril de 2024, na forma do Projeto de Lei Complementar (“PLP”) 68/2024.

Tal proposta apresenta um rol (Anexo III) de serviços de saúde submetidos à redução de 60% das alíquotas do IBS/CBS. Os serviços de água e esgotamento sanitário, contudo, não são considerados pelo PLP 68/2024 como passíveis de tal tratamento beneficiado.

Tendo em vista a estreita relação positiva entre expansão da universalização dos serviços de água e esgoto e a melhoria dos indicadores de saúde, a seguir são apresentadas as principais informações metodológicas e o resultado esperado sobre a alíquota padrão do IBS/CBS sob a consideração de tratamento dos serviços de água e esgoto como saúde para fins de incidência dos novos tributos (alíquota reduzida em 60%).

### Objetivo e Metodologia

O objetivo desta Nota Técnica é apresentar a estimativa de impacto sobre a alíquota padrão de IBS/CBS decorrente da consideração dos serviços de água e esgoto como serviços de saúde na reforma tributária.

Para tanto, utilizou-se dados das Tabelas de Recursos e Usos (“TRU/IBGE”) referentes ao ano de 2019. A TRU de 2019 foi a última disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”) para um ano de normalidade econômica, uma vez que as tabelas mais recentes, de 2020 e 2021, estão contaminadas pelos efeitos da severa crise sanitária da Covid-19.

A TRU/IBGE apresenta as relações econômicas em uma economia, detalhando o nível de produção, consumo intermediário, consumo final, exportações, importações e impostos sobre bens e serviços na economia brasileira. O uso da TRU permite captar as inter-relações entre os setores econômicos e os possíveis impactos esperados da mudança na sistemática tributária decorrente da reforma da tributação sobre o consumo no Brasil. Esta

reforma prevê a extinção dos tributos federais PIS/COFINS e IPI<sup>1</sup>, e de importantes tributos subnacionais como ICMS e ISS.

Utilizou-se a TRU com 68 níveis, permitindo um detalhamento setorial mais adequado e um cruzamento preciso dos níveis com os termos da reforma tributária estabelecidos pela EC 132/2023 e pelo PLP 68/2024.

Outros pressupostos previstos na EC 132/2023 e no PLP 68/2024 foram incorporados na simulação, conforme destacados na sequência

Aspectos gerais do IBS/CBS considerados nos cálculos:

- Não incidência sobre exportações e incidência sobre importações;
- Cobrança “por fora” (tributo não compõe a própria base de cálculo);
- Neutralidade (tributos são recuperáveis ao longo da cadeia);
- Desoneração do IBS/CBS sobre investimento;
- Ampla base de incidência sobre o valor adicionado; e
- Valor estimado de arrecadação de IBS/CBS deve ser equivalente à efetiva arrecadação de impostos (ICMS, ISS, PIS/COFINS e IPI), descontando-se do valor a arrecadação estimada com Imposto Seletivo (IS).

Exceções à regra geral de IBS/CBS:

- Regimes específicos de tributação: combustíveis e lubrificantes, serviços financeiros, bens imóveis, bares e restaurantes, planos de assistência à saúde, hotelaria, parques de diversão, sociedades cooperativas, órgãos públicos, aviação regional, convenções internacionais, agências de viagem e turismo, atividades esportivas (SAFs), concursos de prognósticos e transportes de passageiros;
- Redução de 100% nas alíquotas de IBS/CBS: determinados dispositivos médicos e de acessibilidade, determinados medicamentos, produtos hortícolas;
- Alíquota zero: cesta básica (conforme rol estabelecido no Anexo I do PLP 68/2024);
- Redução de 60% nas alíquotas de IBS/CBS: educação, saúde, determinados dispositivos médicos e para acessibilidade, medicamentos, transporte de passageiro, produtos agropecuários, insumos agropecuários, produção artística, segurança e informação cibernética, comunicação institucional, determinados alimentos, suco natural, produtos de higiene natural e cuidados com saúde menstrual.

---

<sup>1</sup> No caso do IPI, é mais preciso afirmar que a reforma restringe sobremaneira o rol de bens cuja incidência do tributo continuará ocorrendo. Grosso modo, a reforma prevê a permanência da incidência do IPI apenas para os produtos cuja produção também ocorre atualmente em área beneficiada da Zona Franca de Manaus, com intuito de manter o diferencial competitivo da região.

- Redução de 30% nas alíquotas de IBS/CBS: determinadas profissões intelectuais regulamentadas por conselho de classe na prestação de serviços diretamente associados ao exercício profissional.

Previsão da devolução personalizada de IBS/CBS a pessoas físicas de baixa renda (“cashback tributário”):

- EC 132/2023 e PLP 68/2024 versaram sobre o cashback, as condições e os percentuais de devolução. De acordo com matéria veiculada no jornal G1, o diretor de programa da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda, Rodrigo Orair, a Fazenda estima que o cashback a famílias de baixa renda somaria cerca de R\$ 15,2 bilhões caso já estivesse em vigor no ano de 2023<sup>2</sup>. Uma vez que os cálculos da TRU foram realizados tendo como referência os preços de 2019, a deflação a preços médio de 2019 acarretaria um cashback estimado em R\$ 11,9 bilhões.

O Quadro 1 apresenta os setores da TRU/IBGE que foram considerados sob incidência de IBS/CBS com alíquotas diferentes da regra geral, em atendimento às exceções estabelecidas na EC 132/2023 e no PLP 68/2024, inclusive observando os anexos presentes no referido PLP.

#### QUADRO 1: SETORES COM ALÍQUOTAS IBS/CBS CONSIDERADAS DIFERENTES DA GERAL

Setor	Alíquota	Setor	Alíquota
0191 - Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita	Reduzida	5980 - Atividades de televisão, rádio, cinema e gravação/edição de som e imagem	Reduzida
0192 - Pecuária, inclusive o apoio à pecuária	Reduzida	6480 - Intermediação financeira, seguros e previdência complementar	Específica (manutenção de arrecadação)
0280 - Produção florestal; pesca e aquicultura	Reduzida 60%	6800 - Atividades imobiliárias	Específica (manutenção de arrecadação)
1091 - Abate e prod. de carne, inclusive os prod. do laticínio e da pesca EXC 10916	Reduzida	6980 - Atividades jurídicas, contábeis, consultoria e sedes de empresas	Reduzida em 30%
1092 - Fabricação e refino de açúcar	50% de reduzida e 50% de geral	7180 - Serviços de arquitetura, engenharia, testes/análises técnicas e P&D	Reduzida em 30%

<sup>2</sup> MARTELLO, A; CARREGOSA, L; RESENDE, T. Reforma tributária: ‘cashback’ para famílias de baixa renda somaria R\$ 15,2 bilhões se estivesse em vigor em 2023. G1, jun. 2024. Ver: <<https://x.gd/ZUGAF>>. Acesso em 25 de junho de 2024.

Setor	Alíquota	Setor	Alíquota
1093 - Outros produtos alimentares	30% zero, 20% reduzida e 50% geral	7380 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas	Reduzida em 30%
1992 - Fabricação de biocombustíveis	Reduzida	8400 - Administração pública, defesa e seguridade social	Não incidência
20912 - Adubos e fertilizantes	Reduzida	8591 - Educação pública	Não incidência
20921 - Defensivos agrícolas e desinfetantes	Reduzida	8592 - Educação privada	Reduzida
2093 - Fabricação de produtos de limpeza, cosméticos/perfumaria e higiene pessoal	10% reduzida e 90% geral	8691 - Saúde pública	Não incidência
2100 - Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	40% zero, 40% reduzida e 20% geral	8692 - Saúde privada	Reduzida
49002 – Transp. passageiros	Reduzida	9080 - Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	Reduzida
5100 - Transporte aéreo	30% reduzida e 70% geral	94801 - Organizações patronais, sindicais e outros serviços associativos	Isonção
5500 - Alojamento	Específica (manutenção de arrecadação)	9700 - Serviços domésticos	Isonção
5600 - Alimentação	Específica (manutenção de arrecadação)		

Fonte: Tabela de Recursos e Usos (“TRU/IBGE”) de 2019, EC 132/2023 e PLP 68/2024.

O Quadro 2, por sua vez, apresenta outros fatores e valores considerados para se chegar na arrecadação líquida de IBS/CBS necessária para equivaler à arrecadação dos tributos a serem extintos, conforme uso da TRU/IBGE de 2019.

## QUADRO 2: OUTROS FATORES E VALORES CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DO IBS/CBS

Fatores Considerados	Valor (R\$ milhões)	Condição Utilizada
Arrecadação geral estimada de IBS/CBS (sem petróleo, atividades financeiras etc.)	892.859	Arrecadação considerando isenções, Alíquotas reduzidas, específicas etc.
IBS/CBS sobre refino de petróleo - fixo	108.245	Valor reproduz arrecadação de 2019
IBS/CBS Intermediação financeira e ativ. Imobiliária - fixo	89.165	Valor reproduz arrecadação de 2019
IBS/CBS sobre base de cálculo Imp. de Importação	10.719	Supondo arrecadação de 2019 e que Imposto de Importação (II) faça parte da base do IBS/CBS
Imposto Seletivo sobre Bebida e Fumo	10.563	Corresponde ao IPI sobre bebida e fumo 2019 + IS na base do IBS/CBS
Imposto Seletivo sobre Automóveis	4.528	Corresponde ao IPI arrecadado em 2019 sobre automóveis
Imposto Seletivo sobre extrativa	4.699	1% sobre a receita bruta + impacto sobre IBS/CBS
ZFM (IPI/PIS/COFINS)	(26.174)	Perdas na tributação federal - Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT)
ZFM (ICMS)	(5.800)	Perdas dos governos estaduais
Desoneração do investimento	(159.225)	Crédito gerado pela FBCF (excluindo famílias e governo) = R\$ 600.848
Cashback	(11.900)	Segundo valores divulgados pelo Ministério da Fazenda

Fonte: Tabela de Recursos e Usos (“TRU/IBGE”) de 2019, EC 132/2023, PLP 68/2024 e RFB. Elaboração e análise: GO Associados.

A partir da TRU, identificou-se que, considerando as definições constantes na proposta de regulamentação geral constantes para o IBS, CBS e IS, a alíquota padrão de IBS/CBS equivalente a 26,5% é suficiente para manter a arrecadação tributária dos tributos que serão extintos. Tal percentual está em linha com o apresentado pelo Ministério da Fazenda, quando da apresentação do PLP 68/2024 em coletiva à imprensa<sup>3</sup>.

Do impacto estimado sobre a alíquota padrão de IBS/CBS decorrente da consideração de serviços de água e esgoto como saúde na reforma tributária

<sup>3</sup> Ver: <https://encurtador.com.br/GnUJ>. Acesso em: 30 de junho de 2024.



A TRU não apresenta um setor isolado para água e esgoto, sendo este agrupado com o segmento de reciclagem e gestão de resíduos na categoria “Água, esgoto, reciclagem e gestão de resíduos”. A partir dos dados da Receita Federal do Brasil (“RFB”) referentes às “Informações Econômico-Fiscais 2019 e 2020 das pessoas jurídicas”, obteve-se informações sobre a receita bruta por subclasse da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (“CNAE”). Isso permitiu segregar a contribuição das categorias de água e esgoto e de reciclagem e gestão de resíduos dentro do setor agrupado presente na TRU.

Os dados da RFB indicam que água e esgoto representam cerca de 70% da receita bruta do setor, enquanto gestão de resíduos representa 30%. Adotou-se a premissa linear de manutenção dessa proporção para as demais informações desagregadas do setor de água, esgoto, reciclagem e gestão de resíduos. Após segregar a linha de água e esgoto do agregado “Água, esgoto, reciclagem e gestão de resíduos”, aplicou-se uma alíquota reduzida em 60% (equivalente ao percentual aplicado para saúde) ao valor adicionado (a preços de fatores) de água e esgotamento sanitário, que é a base de incidência do IBS/CBS.

**Com a redução da arrecadação esperada de IBS/CBS sobre serviços de água e esgotamento sanitário, a alíquota padrão de equilíbrio arrecadatório precisa aumentar. A simulação indicou que a equivalência do tratamento tributário dos serviços de água e esgoto ao setor de saúde (com alíquota reduzida em 60%) resultará em um acréscimo de apenas 0,2 pontos percentuais (p.p.) na alíquota média de IBS/CBS, passando de 26,5% para 26,7%.**

Realização:



Consultoria:

